



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Pref. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.691/ 2008.

Dispõe sobre a Revisão Anual de salários fixos mensais dos Servidores do Poder Legislativo Municipal deste Município altera a data base de reajuste dos mesmos e dá outras providências.

ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Mesa da Câmara Municipal de Icém apresentou, o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido na Revisão Salarial Anual de todos os Servidores do Poder Legislativo do Município de Icém, de acordo com a legislação vigente, um reajuste fixado em 6% (seis por cento), incidentes sobre o salário-base percebido no mês de abril de 2008.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações já constantes no orçamento vigente, podendo as mesmas serem suplementadas através de Decreto Legislativo, se necessário.

ARTIGO 3º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.525 de 30 de maio de 2003, e o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.610 de 14 de dezembro de 2005, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Os reajustes e revisões salariais dos servidores e funcionários do Poder Legislativo ocorrerão sempre no mês de março dos anos subsequentes à promulgação desta Lei, nas mesmas bases dos reajustes concedidos aos servidores e funcionários do Poder Executivo.”

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 07 de abril de 2008.

ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

ALESSANDRO RODRIGUES BARCELOS
Oficial de Gabinete